

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: quinta-feira, 15 de outubro de 2015 18:05
Para: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: INTIM. PROC. 155/15 - 5ª CD / STJD
Anexos: image001.png

Prioridade: Alta

De: Rj Presidencia [<mailto:rj.presidencia@cbf.com.br>]
Enviada em: quinta-feira, 15 de outubro de 2015 18:03
Para: Presidencia
Assunto: ENC: INTIM. PROC. 155/15 - 5ª CD / STJD
Prioridade: Alta

De: Marcelle Lima
Enviado: quinta-feira, 15 de outubro de 2015 17:38
Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; Sc Administrativo; Sc Competicao; Sc Registro; Sc Presidencia
Cc: Flamengo 1; Flamengo; Flamengo.00006RJ; andre.galdeano@flamengo.com.br; rodrigofrangelli@flamengo.com.br; michelf@michelasseff.com.br; marco@michelasseff.com.br; Avai.00001SC; juridico@flamengo.com.br; juridico@avai.com.br; sestario@belaciano.com.br; felipe@belaciano.com.br
Assunto: INTIM. PROC. 155/15 - 5ª CD / STJD



DA: QUINTA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PARA: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
RJ, 15.09.2015

A Quinta Comissão Disciplinar, reunida em 15 de outubro de 2015, decidiu:

1. “A *douta* Procuradoria no uso de suas atribuições, requereu a baixa dos autos para análise da conduta do árbitro, a absolvição dos atletas e do CR do Flamengo. A Comissão Disciplinar, por unanimidade de votos decidiu por absolver o CR do Flamengo, quanto à imputação ao art. 206 do CBJD; absolver Caio Cesar da Silva Silveira e Rafael Dumas Ribeiro, respectivamente, atletas do Avaí FC e CR do Flamengo, ambos quanto à imputação art. 254-A do CBJD; multar em R\$ 900,00 (novecentos reais) o Avaí FC, quanto à imputação ao art. 206 do CBJD. Sendo determinado o prazo de 07 (sete) dias para comprovação nos autos do cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena da infração do art. 223, do CBJD”.- **Proc. 155/15 – 5ª CD.Favor cientificar seu(s) filiado(s).**

Marcelle Lima
Secretária

Att.,

Marcelle Lima



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva
marcelle.lima@cbf.com.br
+55-21-2532-8709
www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação

Expediente

16/10/2015

Processo: 155/15